



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL (IRG nº 207/DAT/CBMSC)

ATIVIDADES PARALELAS

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

Editada em: 18/09/2006
Última atualização: 04/02/2013

**INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL
(IRG nº 207/DAT/CBMSC)**

ATIVIDADES PARALELAS

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 04/02/2013

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVOS

Estabelecer orientações sobre procedimentos que devem ser adotados diante da constatação de que integrantes do Corpo de Bombeiros ou a disposição deste, estejam prestando serviços para empresa que atuam na área de segurança contra incêndio.

2 REFERÊNCIAS

Normas de Segurança Contra Incêndio – NSCI, editadas pelo Decreto Estadual nº 4909, de 18 de outubro de 1994;

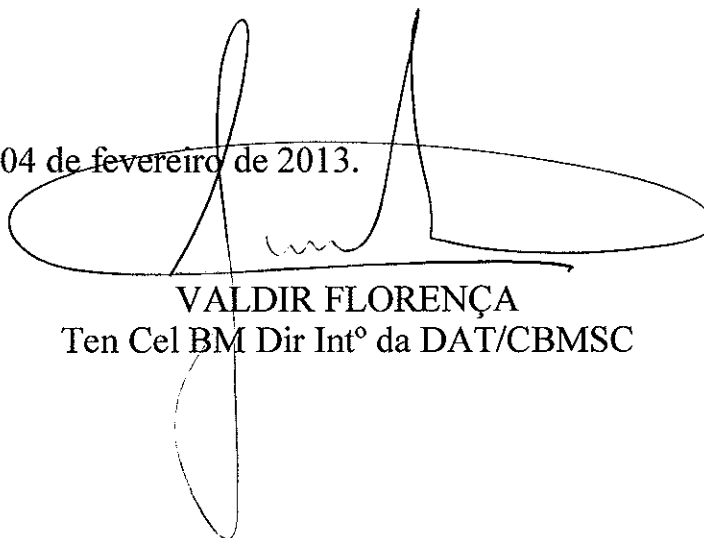
3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

O comando da OBM e/ou Chefia da SAT, ao tomar conhecimento de que integrante do Corpo de Bombeiros Militar (Civil efetivo ou contratado ou Militar), esteja prestando serviços para empresas e/ou profissionais liberais que atuam na área de segurança contra incêndio, deve adotar as seguintes providências:

3.1 Abrir procedimento investigativo competente para apurar os fatos, dando provimento às medidas legais cabíveis;

3.2 Quando se tratar de profissional civil, colocado à disposição da OBM deve-se abrir sindicância para apurar os fatos com a finalidade de amparar e fundamentar eventual decisão de solicitar o retorno do profissional às origens (de volta ao órgão cedente).

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2013.



VALDIR FLORENÇA
Ten Cel BM Dir Intº da DAT/CBMSC

◆